



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170014– ETICE/DISIN
PROCESSO Nº 4040156/2017
UASG: 943001 – NÚMERO COMPRASNET: 13702017

A **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nºs 28.089 e 28.087, ambos de 10 de janeiro de 2006, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 novembro de 2004, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de licenças de software de BI (Business Intelligence), Suporte Técnico e Atualizações, Treinamento oficial, serviço de consultoria e operação assistida, e serviço de instalação e configuração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo **ALEXANDRE FONTENELE BIZERRIL**, telefone (85) 3459-6517.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.: 01/12 / 2017.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: 13/12 /2017, às 09h30min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/12 /2017, às 09h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e de 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.7. É permitida a participação de consórcio, atendidas as condições previstas nº art.13 do Decreto Estadual nº 28.089/2006 e, subsidiariamente, artº 33 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que satisfaçam integralmente as condições da presente licitação:

9.7.1. A admissão à participação de consórcio, de no máximo 2 empresas, obedecerá aos subitens a seguir:

9.7.1.1. As empresas consorciadas apresentarão Instrumento público ou particular de compromisso de constituição em consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

9.7.1.2. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

9.7.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

9.7.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados.

9.7.1.5. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

9.7.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

9.7.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

9.7.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

9.7.1.9. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do compromisso firmado.

9.7.1.10. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

10.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “fabricante”(para os itens 1 e 3), “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

10.1.1. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas referentes aos itens 1 e 3, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

10.1.2. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo Pregoeiro, seguida do tempo aleatório, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo aleatório, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O Pregoeiro poderá negociar, em campo próprio pelo sistema, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. A prova de conceito deverá ser realizada no prazo e endereço definidos no item 16.4. deste edital e Anexo I- Termo de Referência, deste edital.

13.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante dos itens 1 e 3 situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.1, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, disponível no [sítio www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.3.1.1. Os itens abaixo indicam os pontos de maior relevância a serem comprovados:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

15.3.1.1.1. Fornecimento de licenças de software da solução de Business Intelligence a ser fornecida;

15.3.1.1.2. Serviços de consultoria relacionados com as licenças de software da solução de Business Intelligence a ser fornecida.

15.3.2. Apresentar declaração que a licitante é fornecedor ou parceiro oficial representante do fornecedor de licenças de software da solução de Business Intelligence a ser fornecida;

15.3.3. Apresentar declaração que disponibilizará: instrutor ou entidade que realizará o treinamento, certificado pelo fabricante da solução a ministrar o mesmo.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. O licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.1.1. A disputa será realizada por grupo, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do grupo.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

16.4. DA PROVA DE CONCEITO

16.4.1. O LICITANTE ARREMATANTE deverá submeter a Solução de TI ofertada, após etapa de lances, para prova de conceito a fim de comprovar as exigências técnicas contidas neste Termo;

16.4.2. A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado;

16.4.3. Após a notificação da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, a licitante terá o prazo de cinco dias úteis para, em horário comercial, demonstrar o pleno funcionamento da solução em equipamentos físicos ou servidores virtuais disponibilizados pela CONTRATADA. O prazo será contado a partir da convocação formal da ETICE;

16.4.4. A não entrega da amostra no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará desclassificação da licitante;

16.4.5. A amostra consiste na instalação e configuração em ambiente de desenvolvimento da ETICE das licenças de uso da solução. A solução configurada será utilizada na criação, publicação e visualização de painéis de informação formados por tabelas e gráficos, de acordo com as especificações relacionadas neste documento;

16.4.6. A licitante será responsável por instalar a solução nos equipamentos fornecidos, incluindo sistemas de software (que não os básicos) necessários ao funcionamento, como servidor de banco de dados, servidor de aplicação, entre outros;

16.4.7. A partir da instalação e configuração da amostra, a avaliação será realizada pela ETICE com apoio presencial de técnicos da LICITANTE em até 5 (cinco) dias úteis, a fim de verificar o atendimento aos requisitos dispostos neste documento;

16.4.8. Caso a ETICE dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos poderão ser prorrogados. Da mesma forma, casos de força maior poderão justificar a prorrogação de prazo;

16.4.9. Eventuais erros na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidas pela licitante em até quatro horas, contadas a partir da comunicação do fato pela ETICE. As correções deverão estar disponíveis para avaliação até um dia útil antes do término do período de avaliação;

16.4.10. Caso o produto ofertado não atenda as especificações da solução, a próxima licitante de menor oferta global será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame;

16.4.11. Para avaliação da amostra, a LICITANTE disponibilizará um servidor que atenda pelo menos o mínimo requerido pela solução.

16.4.12. Não caberá ao órgão, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações deste Edital.

16.4.13. No momento da apresentação técnica para licitante arrematante serão permitidas no máximo 3(três) pessoas. As demais licitantes que desejarem participar como ouvintes terão como limite máximo 1(um) ouvinte para cada participante.

16.4.14. Havendo conformidade das especificações da amostra apresentada com a proposta do licitante e com as definidas no termo de referência deste Edital, será confirmada sua classificação em primeiro lugar.

16.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.5.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.5.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Comprasnet e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Licitações, no endereço e horário constantes no item 7 deste edital ou no e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, até as 18:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregoeiro e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema Comprasnet. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, será assinada pelo titular da ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores / prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores e/ou solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores / prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor / prestador de serviço, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor – prestador de serviço e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor / prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrado que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A ETICE providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22, do Decreto Estadual n.º 28.087/2006.

21.13. A ETICE convocará o fornecedor / prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor / prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores / prestadores de serviços com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se do executar o item especificado.

21.19. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.19.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

21.19.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

21.19.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.19.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.19.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.19.1 deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Fortaleza – CE, 21 de novembro de 2017.

CIENTE:

ORDENADOR DE DESPESA

ALEXANDRE FONTENELE BIZERRIL
PREGOEIRO

APROVO:

ASSESSORIA OU PROCURADORIA JURÍDICA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE.

2. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de licenças de software de BI (Business Intelligence), Suporte Técnico e Atualizações, treinamento oficial, serviço de consultoria e operação assistida, e serviço de instalação e configuração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Existem, atualmente nos órgãos governamentais, vários sistemas transacionais informatizados para realizar seus processos mais importantes, gerando uma enorme quantidade de dados relacionados aos processos, mas não relacionados entre si. Estes dados são um recurso, mas de modo geral, seu estado original impede sua utilização como recurso estratégico, em decorrência da falta de integração entre as diversas bases de dados.

É de fundamental importância para os órgãos governamentais a consolidação de uma estratégia de utilização de ferramentas para análise e consolidação de dados, que transforma os dados gerados em informações cruciais para a tomada de decisões. Alinhar requisitos de negócios com análise e consolidação de dados é essencial, pois as ferramentas mais sofisticadas não resolvem este problema, mas sim uma estratégia correta, tendo em mente os objetivos dos órgãos governamentais.

É cada vez mais evidente que os órgãos governamentais que melhor uso fizer da informação e do conhecimento gerado pelas suas atividades, serão capazes de melhorar a sua capacidade de entregar à população, informação e projetos focados nas principais demandas, potenciando a eficiência, a mitigação de riscos, a inovação e a diferenciação – A gestão baseada em fatos produzirá uma nova geração de organizações de sucesso.

Visando solucionar esse problema, é que objetiva-se aplicação dos recursos de Tecnologia da Informação (TI) para dar suporte ao Corpo Diretivo Estratégico, proporcionando a eficácia, de forma contínua e gradativa, da gestão administrativa.

É notório que os órgãos governamentais, necessitam possuir capacidade de analisar rapidamente as informações para identificar problemas, fraudes, causas e oportunidades de resoluções ou melhorias. Estas análises precisam ser monitoradas em tempo real e disponibilizadas a uma quantidade significativa de outros funcionários, gestores e até mesmo para a sociedade.

Para responder às necessidades de informação estratégicas, com mais agilidade, com a qualidade requerida e disponibilidade necessária, além de atender a demanda reprimida, faz-se imperativa a utilização de uma potente plataforma de BI (Business Intelligence), que será suprida pela contratação desta ferramenta, que traz consigo as seguintes vantagens:

- Criação dos Metadados corporativo;
- Administração centralizada;
- Análise associativa;
- Maior governança;
- Novas funcionalidades requeridas pelo negócio;
- Criação da camada de apresentação – Self-service;
- Maximização dos recursos tecnológicos disponíveis, aumentando a eficácia dos processos e minimizando custos para a ETICE;
- Auxílio e incentivo da utilização da tecnologia na ETICE;

A ferramenta também permitirá aos atuais e novos usuários acessarem os ambientes, extraindo informações e gerando conhecimentos relevantes ao negócio, e com a segurança necessária para informações estratégicas, seguindo um fluxo regido pela Governança Corporativa, sendo a restrição de utilização apenas o poder computacional aportado na solução.

Esta aquisição pretende, após diversas análises de mercado, dotar e capacitar todos os gestores do Governo do Estado do Ceará para que tomem decisões rápida a partir da visão das suas informações de forma gráfica, valendo-se de análises estatísticas, integração de diversos bancos de dados existentes, interação com outros usuários, compartilhamento de painéis e gráficos, e muitas outras funcionalidades necessárias para este fim.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Por isso, a ETICE analisou, no mercado, diversas soluções e projetos aderentes à necessidade de demonstração de informações e extraiu funcionalidades presentes em todas elas, com o intuito de aproveitar a infraestrutura de dados existente, sem necessitar desenvolver novos bancos de dados, diminuir o tempo de implementação de uma ferramenta deste porte, tornar fácil o acesso aos dados por parte dos auditores/usuários. Neste caso, a ferramenta aderente deverá ser simples para utilizar, não necessitando longos períodos de treinamento aos usuários, simples para implementar, sendo o tempo necessário para estas tomadas de decisões ser curto, e possuir forma de comercialização acessível à organização governamental, simplificando também a aquisição.

3.2. Justificativa para GRUPO ÚNICO:

3.2.1. Os serviços de fornecimento de licenças de software, Suporte Técnico e Atualizações, Treinamento e Consultoria estão fortemente interligados, por isso houve a opção por um único Grupo.

3.2.2. Não é interessante que o produto a ser suportado e atualizado seja de fornecedores diferentes, dando abertura para conflitos na solução de problemas do produto adquirido entre os 2 contratados.

3.2.3. Da mesma forma não é interessante que os serviços de treinamento e consultoria fiquem a cargo de empresa diferente da fornecedora da solução, novamente pela possibilidade de conflitos entre fornecedores diferentes de itens que se relacionam para a obtenção de um resultado adequado na prestação do serviço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01 – SOLUÇÕES DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE
1	MÓDULO DESENVOLVEDOR – Licença de uso de software que permita ao usuário a exploração e análise de dados, além da criação, atualização e visualização de número ilimitado de gráficos, relatórios e painéis de informações gerenciais.	Und	100
2	Suporte Técnico e Atualizações por 36 Meses do Módulo Desenvolvedor	Serviço	100
3	MÓDULO VISUALIZAÇÃO – Licença de uso de software que permita a visualização, interação e edição de um número ilimitado de gráficos, relatórios ou painéis de informações gerenciais publicados para acesso via navegador ou tablet. Licenciamento por CORE Físico do Servidor Físico do Servidor, conforme estimativa de hardware deste documento.	Und	4
4	Suporte Técnico e Atualizações por 36 Meses do Módulo Visualização	Serviço	4
5	Serviços de Instalação e Configuração do software	Serviço	1
6	Treinamento Oficial do Fabricante do software – Nível Básico, para desenvolvimento de painéis de informação, com até 15 alunos e carga horária de 16 horas por turma.	Serviço	1
7	Treinamento Oficial do Fabricante do software – Nível Avançado, com até 15 alunos e carga horária de 16 horas por turma.	Serviço	1
8	Serviços de Consultoria e Operação Assistida , incluindo o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processos, de Ambientes de Banco de Dados, de Big Data e Análise de Dados Não Estruturados e Inteligência de Negócios, de Soluções de Análise Preditiva e de Segurança da Informação (Unid= Serviço=UST)	Serviço	3000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Obs¹: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão a deste anexo.

Obs²: Todos os dispositivos (itens de 1 a 8) devem ser novos, sem uso e em perfeito funcionamento.

Obs³: 1 (uma) UST equivale a 1 (uma) hora de trabalho para atividades de Alta complexidade. Esta relação será ajustada de acordo com a tabela abaixo.

Complexidade	Atividades	UST/Hora
Baixa	Prototipação, Design de Telas, Treinamento	0,25
Intermediária	Codificação, Migração, Implantação, Testes	0,5
Mediana	Análise, Projeto, Construção de Visualizações para área de Negócio com ferramentas de BI	0,75
Alta	Gerência de Projeto	1

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Requisitos Básicos: O software contratado deverá, de forma nativa, ou seja, sem customização ou desenvolvimento, permitir ao usuário realizar com agilidade, flexibilidade e alto desempenho todas as funções e operações necessárias e relevantes para a visualização dos dados para o propósito de compreensão dos fatos por eles representados e funcione como plataforma para realizar as funções de compartilhamento, administração de segurança e critérios de replicação e acesso às fontes de dados e matadados, além da colaboração dos modelos de análise produzidos pelos usuários, a partir do acesso via web (navegador internet) e dispositivos móveis (tablets e smartphones) baseados em sistemas Android e iOS para subsídio à tomada de decisões, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A ferramenta deverá ser fornecida no modelo de licenciamento perpétuo do software, sendo que a CONTRATADA deverá prover atualizações de versões, manutenções, correções de bugs, melhorias e garantia durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

O software deverá ser dividido em 3 (três) módulos: **Desenvolvimento, Visualização e Informações Públicas.**

4.1.2. Módulo de Desenvolvimento: permitir ao usuário a exploração e análise de dados, além da criação, atualização e visualização de número ilimitado de gráficos, relatórios e painéis de informações gerenciais, bem como publicação ilimitada destes painéis em servidores em nuvem ou local. Licenças para Desenvolvedores que deverão ser disponibilizadas através de licença local para os usuários que utilizarão estas funcionalidades.

4.1.2.1. Este módulo deve atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

1. Possuir interface de interação para os usuários que dispense o uso de “scripts”, “wizards” ou guias e que a criação dos gráficos e visões aconteça de maneira dinâmica, com recursos de drag-and-drop;

2. Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos, relatórios e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento, codificação ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.

3. Possuir alternativas para acessos a dados, da seguinte forma:

I. Capacidade de carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhamento possíveis, diretamente no servidor de forma compactada (proprietária) e;

II. De forma dinâmica, acessando os dados em sua fonte de origem, sem replicação alguma. Esse recurso visa à maximização do desempenho da solução, já que serão utilizados os recursos adequados dependendo das características próprias de cada fonte de dados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- III. Permitir ao usuário utilizar hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores, sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- IV. Possibilidade de fazer conexão em tempo real (“live”) a fontes de dados existentes no ambiente (“on-premise”) e na nuvem;
- V. Permitir ao usuário utilizar agrupamentos e conjuntos com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores e sem que sejam requeridas do usuário ações de modelagem ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- VI. Possuir melhores práticas de visualização, sugerindo dinamicamente ao usuário a melhor maneira de visualizar cada tipo ou cenário de informação;
- VII. Permitir que os painéis de informações criados apresentem os dados para aos usuários sob a forma de objetos gráficos, tendo pelo menos estes: gráficos de barra, de pizza, de linha, dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos), mapas com geolocalização;
- VIII. Permitir a criação de painéis combinando diferentes tipos de gráficos inter-relacionados em que ações efetuadas em um deles tenha efeito nos demais;
- IX. Permitir a criação de filtros que podem ter efeito em todos os gráficos de um painel ou apenas naqueles selecionados;
- X. Permitir ao usuário salvar filtros ou seleções para recuperação de uso futuros;
- XI. Permitir a união (union) de tabelas em arquivo(xls, txt, e csv), Google Sheets e banco de dados SQL Server ou Oracle sem a necessidade de programação;
- XII. Permitir a realização de joins entre tabelas de uma mesma fonte de dados ou de fontes distintas. Este join deve permitir a utilização de campos existentes ou de campos calculados como chaves para junção de dados sem a necessidade de programação;
- XIII. Possuir recomendações inteligentes desses joins com base nas métricas de uso da fonte de dados.
- XIV. Possibilidade de se fazer funções analíticas de maneira gráfica sem necessidade de codificação tais como clusters, forecast, calcular ranking, linhas de tendência (exponencial, linear e polinomial), % do total, diferença de porcentagem entre dois valores de uma dimensão, crescimento ano a ano, mês a mês, etc;
- XV. Deve permitir criar áreas personalizadas de um mapa de maneira gráfica através de agrupamento de outras áreas, por exemplo: Região Nordeste, a partir dos estados que compõem essa região;
- XVI. Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil). Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final;
- XVII. Permitir acesso aos painéis de informações por meio de browser (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), tablets e smartphones (Android e iOS) apresentando ao usuário recursos e usabilidade de navegação e exploração criados e configurados a partir do módulo de criação da solução;
- XVIII. A disponibilização de painéis através de browser, tablet ou smartphone não deve requerer nenhum esforço adicional de codificação nem componentes de terceiros além da solução ofertada, que incorram em custos adicionais para a CONTRATANTE;
- XIX. A ferramenta de criação de painéis (dashboards) deve ter a funcionalidade de salvamento automático para evitar um retrabalho, em caso de um eventual travamento;
- XX. Permitir a construção de painéis de informações para simulação (what if), nos quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação;
- XXI. Possuir funções diversas que possibilitem a criação de “campos virtuais”, sem nenhuma alteração das fontes de dados originais. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas fundamentais;
- XXII. Estes campos virtuais poderão ser utilizados na criação de gráficos, painéis, relatórios como se fossem campos existentes, porém, são calculados dinamicamente, na medida em que os dados de campos originais são modificados;
- XXIII. Permitir executar modelos estatísticos diretamente através de Python e R.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

XIV. Não exigir nenhuma linguagem de programação de script para manipulação dos objetos visuais;

4. Mecanismos de acesso ou extração de dados na memória do servidor. A solução deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I. As funcionalidades de acesso ou extração dos dados na memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõe a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de iteração com outros produtos similares do mercado;

II. Permitir o acesso às seguintes bases de dados: arquivos-texto, xls, xlsx, access, Google Sheets, arquivos PDF, arquivos estatísticos R, SAS e SPSS e arquivos espaciais KML, ESRI e MapInfo, Oracle, MS SQL Server, IBM DB2, Postgre, MySQL, IBM Netezza, HP Vertica, Dropbox, OneDrive e Amazon Athena, além de conexão via ODBC;

III. Permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos-texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel;

IV. Permitir o acesso a dados que estejam em diferentes modelos de dados, tais como: relacional e dimensional;

V. Permitir que nos processos de acesso dinâmico ou extração, sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos-texto estruturado, planilhas Excel e arquivos Access;

VI. Permitir acesso direto a cubos, nas fontes de dados em que este objeto existir (Hyperion Essbase);

VII. Permitir a atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados;

VIII. Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta.

4.1.3. Módulo de Visualização: permitir usuários ilimitados para visualização, interação e edição de um número ilimitado de gráficos, relatórios ou painéis de informações gerenciais publicados para acesso via navegador, tablet (através de aplicativo nativo) e smartphone. Este módulo deverá ser instalado em um servidor local, de acordo com as especificações constantes neste edital, onde cada usuário deverá ter acesso (usuário e senha) para visualizar o desenvolvimento. Licença para Servidor baseado em Cores (Núcleos Físicos), não necessariamente distribuídos em um único servidor físico.

4.1.3.1. Este módulo deve atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

1. Permitir o acesso aos painéis de informações desenvolvidos através de login/senha;

2. Permitir o acesso aos painéis de informações desenvolvidos através do login/senha do Microsoft Active Directory, herdando todos os níveis de permissões já configurados;

3. Painéis de informações. Os painéis de informações a serem disponibilizados a usuários finais/visualizadores devem atender aos seguintes requisitos:

I. Deverá possuir visualização multibrowser;

II. Permitir o agrupamento de todo o material publicado segundo classificação em áreas de negócio, departamento, assunto ou outros critérios de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;

III. Permitir opcionalmente que os valores selecionados tenham abrangência em todos os painéis do documento, alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados;

IV. Possibilitar que sejam usados expressões e cálculos na definição de filtros;

V. Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;

VI. Possuir funcionalidade de análise de informações geo-referenciadas, refletindo as seleções aplicadas nos painéis de informações;

VII. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes;

VIII. Distribuir versões de painéis de informações em formato PDF a partir de e-mail ou gravação em pastas especificadas;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- IX. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis (Apple iOS e Android), em modo Wi-Fi ou 3G, e através de aplicativos nativos, sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional ao CONTRATANTE;
- X. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de endereços fornecidos ao browser de internet, bem como que sejam fornecidos parâmetros a esses endereços a fim de filtrar os dados apresentados no respectivo painel de informação segundo os parâmetros informados;
- XI. Possibilitar o filtro automático de dados a partir do uso de qualquer dimensão analisada para filtrar o conteúdo de dados por equipes / usuários;
- XII. Possuir interface integrada, não exigindo a instalação em separado de outros componentes (ambiente servidor);
- XIII. Possibilidade de se fazer união (“join”) entre tabelas de dados de bases distintas e bancos distintos;
- XIV. Possibilidade de se fazer graficamente união (“union”) entre arquivos CSVs distintos e entre planilhas distintas do mesmo documento excel;
- XV. Possibilidade de fazer conexão em tempo real (“live”) a fontes de dados existentes no ambiente (“on-premise”) e na nuvem;
- XVI. Deve permitir controle de versões do mesmo painel de visualização em um servidor;
- XVII. Deve permitir que um usuário faça uma assinatura visando receber por email um determinado painel de visualização periodicamente;
- XVIII. Deve permitir que um usuário assine em nome de outros usuários;
- XIX. Deve permitir a criação de alertas para que seja enviado um e-mail, caso uma determinada medida ultrapasse o limite determinado neste alerta.
- XX. Deve permitir num painel de visualização que um filtro seja aplicado também a gráficos que usem outra fonte de dados, mas possuem um campo similar;

4.1.4. Módulo de Informações Públicas: ambiente de produção fornecido pelo fabricante para um número ilimitado de usuários de forma totalmente gratuita e somente para atendimento de público externo. O serviço deve ser fornecido na modalidade de nuvem pública (Cloud) com toda a infraestrutura tecnológica fornecida pelo fabricante. Os dados publicados neste ambiente deverão ser informações públicas e de uso irrestrito e, portanto, a solução deve ser gratuita e ofertada como serviço para toda a sociedade.

4.2. Arquitetura de Software e Hardware:

1. Os requisitos mínimos de Hardware e Sistema Operacional para os usuários desenvolvedores são:

- I. Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 ou mais recente (32-bit and 64-bit); Microsoft Server 2008 R2 ou mais recente; OSX 10.10 ou mais recente;
- II. Memória: 2GB
- III. Espaço em Disco: 1.5GB Livre

2. Os requisitos mínimos de Hardware e Sistema Operacional para o servidor de visualização são:

- I. Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2012, 2012 R2, 2008 R2; Windows 7, 8, ou 10 em x64 chipsets;
- II. Mínimo de 8 Cores Físicos, 2.0GHz CPU ou superior;
- III. Memória: 32 GB
- IV. Espaço em Disco: 500 Gb Livre
- V. Permissão para configuração de cluster e load balance entre equipamentos servidores;
- VI. Permissão para escalabilidade vertical de hardware, em relação a processadores, núcleos, memória ou quaisquer outros recursos, visando aumento de desempenho da solução;
- VII. Possuir versões de servidor em 64 bits
- VIII. Fornecer e gerenciar integração com bases LDAP através do AD, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.

3. Alta Disponibilidade:

- I. A Solução ofertada deverá oferecer recursos de failover automático para o repositório e componentes do mecanismo de dados;

4. Segurança da Informação:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

A solução deverá possuir recursos de gerenciamento de segurança da informação nos seguintes níveis:

I. Autenticação:

- a) Permitir suporte a Microsoft Active Directory (Kerberos);
- b) Permitir suporte a SAML;
- c) Permitir suporte para provedores de serviços em Nuvem (Oauth);
- d) Permitir configuração de tempos para limite de logon automático, que deverão ser configurado por administradores do servidor;

II. Autorização:

- a) Deverá possibilitar o gerenciamento de ações como Criar, Visualizar, Modificar e Apagar para todos os conteúdos publicados, painéis, pastas de trabalhos e fontes de dados;
- b) Deverá possibilitar a criação de grupos de usuários para facilitar o gerenciamento de permissões;

III. Segurança dos Dados:

- a) Deverá possibilitar a implementação de gerenciamento de segurança em nível de banco de dados, a nível da ferramenta/solução ofertada ou um modelo híbrido de gerenciamento de segurança de dados;

IV. Segurança de Rede:

- a) Deverá usar, de forma nativa, na interface Cliente/Servidor as solicitações e respostas HTTP, podendo ser configurada para HTTPS com certificados disponibilizados pelo CLIENTE;
- b) Utilizar drivers de banco de dados nativos para acesso aos dados;

4.3. Suporte Técnico:

Visando a alta disponibilidade e o perfeito funcionamento da solução adquirida, a CONTRATADA disponibilizará ao CLIENTE suporte técnico mensal, durante a vigência do contrato de garantia da Solução. Este Suporte Técnico abrangerá as seguintes atividades e requisitos:

1. O Suporte Técnico será, inicialmente, prestado de forma remota, podendo evoluir de acordo com o nível do chamado e do problema para Suporte Técnico Presencial;
2. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado remotamente ou nas instalações do CONTRATANTE;
3. O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução;
4. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato;
5. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros);
6. O CONTRATADO deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, na habilitação técnica, os meios de acionamento do serviço, endereço de e-mail, endereço e dados de acesso para até 6 pessoas via website (usuário e senha), entre outros;
7. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela CONTRATADA e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Número do Registro/Ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
 - II. Identificação do Atendente;
 - III. Identificação do Solicitante;
 - IV. Data e Hora da Solicitação;
 - V. Descrição da Ocorrência.
 - VI. Nível da Severidade da Ocorrência (de acordo com a tabela 1):



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Prazos para Atendimento e Solução das Ocorrências Registradas (a partir do registro da ocorrência)	
Severidade Informada	Tempo para Solução
1	4 horas corridas
2	8 horas corridas
3	16 horas corridas
4	48 horas corridas

Tabela 1: Tabela de Nível de Severidade e SLA

I. Severidade 1 – quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CLIENTE ou atividades exercidas pela mesma, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:

- Dados corrompidos;
- Uma função crítica não está disponível;
- O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;
- O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.

I. Severidade 2 – quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas da CLIENTE, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço;

II. Severidade 3 – quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da CLIENTE, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CLIENTE;

III. Severidade 4 – quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem prejudicar diretamente a operação dos programas ou sistemas da CLIENTE.

8. O registro de chamados de suporte técnico ocorrerá no modelo 24x7;

9. O início de atendimento dos chamados deverá ocorrer em até 4 horas contatadas a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE;

10. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

11. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que a CLIENTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

4.4. Serviço de Instalação e Configuração (ITEM 5):

1. Quando da contratação do serviço do ITEM 5, a CONTRATADA deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução de Data Discovery por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE;

2. A CONTRATANTE constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação e aprovação da implantação;

3. O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais de desenvolvimento e produção e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento;

4. A solução será considerada integralmente instalada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento (Módulo Desenvolvimento e Visualizador).

4.5. Turma de Treinamento Oficial do Fabricante – Nível Básico, com até 15 alunos e carga horária de 16 horas:

1. Treinamento oficial do fabricante da Solução (Nível Básico) para desenvolvimento de painéis de informação, para um total de até 15 (quinze) alunos e carga horária de 16 horas por turma a ser ministrado pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2. Os treinamentos serão prestados nas dependências da CONTRATADA, caso disponha de ambiente de treinamento, em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo quinze dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes;

3. O treinamento deverá ser presencial e não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução. As instalações e equipamentos serão providos pela CONTRATADA;

4. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa;

5. Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar certificado de participação a cada servidor capacitado;

6. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada pela CONTRATADA, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento;

7. O treinamento deverá abordar no mínimo os seguintes assuntos:

I. Conectar-se aos seus dados, editar e salvar uma fonte de dados, entender a terminologia da ferramenta, criar cálculos básicos, incluindo manipulação de cadeia de caracteres, cálculos aritméticos básicos, razões e agregações personalizadas, matemática e datas.

4.6. Turma de Treinamento Oficial do Fabricante – Nível Avançado, com até 15 alunos e carga horária de 16 horas:

1. Treinamento oficial do fabricante (Nível Avançado) para um total de até 15 (quinze) alunos e carga horária de 16 horas por turma a ser ministrado pela licitante.

2. Os treinamentos serão prestados nas dependências da CONTRATADA, caso disponha de ambiente de treinamento, em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo quinze dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes;

3. O treinamento deverá ser presencial e não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução. As instalações e equipamentos serão providos pela CONTRATADA;

4. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa;

5. Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar certificado de participação a cada servidor capacitado;

6. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada pela CONTRATADA, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento;

7. O treinamento deverá abordar no mínimo os seguintes assuntos:

I. Criar visualizações e tipos de gráficos avançados, cálculos complexos para manipular seus dados, implementar técnicas avançadas de mapeamento geográfico, mesclar fontes de dados e gerar painéis usando as melhores técnicas de análises orientadas, de desenvolvimento de painéis interativos e práticas recomendadas de análise visual.

4.7. Capacitação e Transferência de Conhecimento Oficial do Fabricante para Gestão de Ambiente e Administração de Infraestrutura – Turma com até 5 alunos e carga horária de 8 horas:

A CONTRATADA deverá prover, obrigatoriamente, a transferência de conhecimento da solução implantada, na seguinte característica:

1. Transferência de Conhecimento para entendimento da solução, desenvolvimento de painéis de informação/visualização, desenvolvimento de interação destes painéis e outros desenvolvimentos de baixa complexidade. Deverá ser fornecida apostila com exercícios preferencialmente no idioma Português do Brasil;

2. Transferência de Conhecimento para aprimoramento dos conhecimentos adquiridos no item anterior, utilização de técnicas estatísticas, criação de cálculos e fórmulas complexas, implementação de funções geográficas complexas, combinação de fontes de dados distintas, preparação de dados para análises, técnicas de design de painéis interativos. Deverá ser fornecida apostila com exercícios preferencialmente no idioma Português do Brasil;

3. Transferência de Conhecimento para gestão de ambiente e administração de infraestrutura.

4. As transferências citadas nos itens 1 e 2 deverão seguir e cumprir os seguintes requisitos e objetivos:

I. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução;

II. O conteúdo programático do treinamento relacionado a desenvolvimento deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à exploração de dados, criação, atualização e publicação de painéis de informações, tais como: construção de elementos de dados (tabelas, gráficos e outros); acesso, interação e atualização de dados; criação e manutenção de painéis de informações; definição de elementos correlatos às funcionalidades da solução (filtros, parâmetros e outros); entre outros;

III. O conteúdo programático do treinamento relacionado a gestão de ambiente deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à configuração de níveis de acesso e segurança para os usuários, bem como ao gerenciamento do conteúdo publicado na solução;

IV. O conteúdo programático do treinamento relacionado a administração de infraestrutura deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à realização de procedimentos operacionais de produção da solução, tais como: procedimentos de backup e disaster recovery; procedimentos para manutenção programada de hardware e software dos servidores, administração, operação e monitoramento dos servidores e da aplicação, integração com serviços de diretório, balanceamento de carga e “clusterização”, entre outros;

V. Os treinamentos serão prestados nas dependências da CONTRATADA, caso disponha de ambiente de treinamento, em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo quinze dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes;

VI. O treinamento para desenvolvedores deverá ser presencial e não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução. As instalações e equipamentos serão providos pelo CONTRATANTE;

VII. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa;

VIII. Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar certificado de participação a cada servidor capacitado;

IX. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada pela CONTRATADA, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento;

5. O pagamento dos serviços será por turma e propósito do treinamento solicitado.

4.8. Serviços Especializados de Consultoria e Operação Assistida, Incluindo o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processo, de ambiente de Banco de Dados, de Big Data e Análise de Dados Não Estruturados e Inteligência de Negócio, de Soluções de Análise Preditiva e de Segurança da Informação

As atividades de consultoria objetivam a otimização dos produtos adquiridos e o desenvolvimento das competências. Neste contexto, a CONTRATADA deverá disponibilizar horas de consultoria especializada on-site, com profissionais especializados e certificados na solução fornecida, em conformidade com a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

1. Cada atividade de consultoria especializada deverá ter: objetivo, necessidade, escopo e prazo para entrega;

2. Consultoria Especializada, sob demanda, para:

I. Serviço de suporte especializado consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução contratada. Devem ser prestados por demanda do CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

- a) Transferência continuada de tecnologia ou de conhecimentos;
- b) Configuração da solução em momento posterior à implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta;
- c) Operação assistida a funcionários e usuários da CONTRATANTE;
- d) Customização da solução ou criação de relatórios e painéis de informação;
- e) Apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução;
- f) Exploração de oportunidades de uso da solução;
- g) Gerenciamento de Projetos e Desenvolvimento de Painéis.

I. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto;

II. O valor da ordem de serviço será definido pela CONTRATANTE com base na estimativa de UST's necessária ao pleno atendimento da demanda especificada;

III. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades;

IV. Para atendimento, a CONTRATADA deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada;

V. A CONTRATANTE avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação;

VI. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após aprovação e autorização de uma ordem de serviço;

VII. Para fins de controle e acompanhamento, as ordens de serviço abertas receberão registro específico no sistema destinado ao monitoramento de chamados do serviço de suporte técnico e atualização de versão. O prazo de atendimento será estabelecido caso a caso e firmado na própria ordem de serviço;

VIII. O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte do CONTRATANTE. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pelo CONTRATANTE. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do (s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O(s) comprovantes das licenças dos softwares, as mídias de instalação e demais dispositivos, manuais, mídias e acessórios que acompanhem ou sejam necessários para o funcionamento da solução deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento hábil. Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento dos produtos nas dependências do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6.1.1. O Termo de Aceite Provisório será feito no ato de entrega, e o Termo de Aceite Definitivo após a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.1.2. O Termo de Aceite Definitivo será emitido somente quando a solução instalada estiver em funcionamento e em condições de uso por parte do CONTRATANTE. Caso a execução dos serviços não seja aceita, a CONTRATADA será comunicada, e o prazo para a implantação da solução não será interrompido;

6.1.3. Os serviços de instalação e configuração dos produtos, deverão ser iniciados em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil;

6.1.4. Todos os serviços, incluídos os de instalação e configuração, necessários para disponibilização da solução em pleno funcionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA após a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

6.1.5. Os serviços técnicos de suporte e implementação serão realizados em horário comercial (de segunda a sexta);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

6.1.6. Correrá por conta exclusiva do PROPONENTE CONTRATADO a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local da realização dos serviços técnicos de suporte e implementação;

6.1.7. Os serviços serão iniciados após emissão da Ordem de Serviço, que será feita sob demanda.

6.1.8. O aceite da entrega de cada ordem de serviço está condicionado a entrega de relatório dos serviços executados;

6.1.9. Os treinamentos serão prestados nas dependências da CONTRATADA ou CONTRATANTE, caso disponha de ambiente de treinamento, em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo quinze dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A..

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Cronograma de Pagamento

I. Componentes da Solução

ETAPAS	PERCENTUAL
Entrega das Licenças de Software	80%
Aceite Provisório	10%
Aceite Definitivo	10%

II. Serviços de Treinamentos e Serviços Especializados

ETAPAS	PERCENTUAL
Aceite e Homologação dos Serviços de Instalação e Configuração, Treinamentos e Serviços Especializados	80%
Aceite Provisório	10%
Aceite Definitivo	10%

III. No caso dos serviços de atualização e suporte (Itens 2 e 4), o pagamento será realizado 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal.

7.3. O valor a ser pago pela Solução, será obtido pela quantidade de licenças de softwares fornecidos.

7.4. O valor a ser pago para os Serviços de Instalação e Configuração será obtido através da execução dos serviços.

7.5. O valor a ser pago pela Capacitação e transferência de conhecimento para gestão de ambiente e administração de infraestrutura, será obtido através da execução dos serviços.

7.6. O valor a ser pago para os Treinamentos será obtido através da quantidade de Treinamento por Turmas realizadas.

7.7. O valor a ser pago para os Serviços Especializados será obtido através da soma da quantidade de UST utilizados.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

7.11. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.12. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir, reparar ou refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Efetuar o fornecimento dos softwares assim como os serviços especializados e serviços de treinamentos nos prazos e condições estabelecidas previstas no Termo de Referência.

9.12. Prestar garantia e assistência técnica dos produtos durante o período da garantia, observando as condições gerais de garantia do fabricante dos referidos produtos.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contato, quando necessário.

10.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11.2. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. DA PROVA CONCEITO

12.1. O LICITANTE ARREMATANTE deverá submeter a Solução de TI ofertada, após etapa de lances, para prova de conceito a fim de comprovar as exigências técnicas contidas neste Termo;

12.2. A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado;

12.3. Após a notificação da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, a licitante terá o prazo de cinco dias úteis para, em horário comercial, demonstrar o pleno funcionamento da solução em equipamentos físicos ou servidores virtuais disponibilizados pela CONTRATADA. O prazo será contado a partir da convocação formal da ETICE;

12.4. A não entrega da amostra no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará desclassificação da licitante;

12.5. A amostra consiste na instalação e configuração em ambiente de desenvolvimento da ETICE das licenças de uso da solução. A solução configurada será utilizada na criação, publicação e visualização de painéis de informação formados por tabelas e gráficos, de acordo com as especificações relacionadas neste documento;

12.6. A licitante será responsável por instalar a solução nos equipamentos fornecidos, incluindo sistemas de software (que não os básicos) necessários ao funcionamento, como servidor de banco de dados, servidor de aplicação, entre outros;

12.7. A partir da instalação e configuração da amostra, a avaliação será realizada pela ETICE com apoio presencial de técnicos da LICITANTE em até 5 (cinco) dias úteis, a fim de verificar o atendimento aos requisitos dispostos neste documento;

12.8. Caso a ETICE dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos poderão ser prorrogados. Da mesma forma, casos de força maior



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

poderão justificar a prorrogação de prazo;

12.9. Eventuais erros na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidas pela licitante em até quatro horas, contadas a partir da comunicação do fato pela ETICE. As correções deverão estar disponíveis para avaliação até um dia útil antes do término do período de avaliação;

12.10. Caso o produto ofertado não atenda as especificações da solução, a próxima licitante de menor oferta global será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame;

12.11. Para avaliação da amostra, a LICITANTE disponibilizará um servidor que atenda pelo menos o mínimo requerido pela solução.

12.12. Não caberá ao órgão, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações deste Edital.

12.13. No momento da apresentação técnica para licitante arrematante serão permitidas no máximo 3(três) pessoas. As demais licitantes que desejarem participar como ouvintes terão como limite máximo 1(um) ouvinte para cada participante.

12.14. Havendo conformidade das especificações da amostra apresentada com a proposta do licitante e com as definidas no termo de referência deste Edital, será confirmada sua classificação em primeiro lugar.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual no 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO A – RELAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Nº	Órgão/Entidade
1	Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE – Avenida Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, Fortaleza-CE CEP: 60.130-240



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20170014

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL R\$:					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170014
PROCESSO Nº 4040156/2017

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20170014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **4040156/2017**, que vai assinada pelo titular da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE** – gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20170014;
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006;
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais Suporte Técnico e Atualizações, treinamento oficial, serviço de consultoria e operação assistida, e serviço de instalação e configuração, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20170014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 4040156/2017.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 14 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante) do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, Anexo único este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – O Termo de Aceite Provisório será feito no ato de entrega, e o Termo de Aceite Definitivo após a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O Termo de Aceite Definitivo será emitido somente quando a solução instalada estiver em funcionamento e em condições de uso por parte do CONTRATANTE. Caso a execução dos serviços não seja aceita, a CONTRATADA será comunicada, e o prazo para a implantação da solução não será interrompido;

Subcláusula Segunda– Os serviços de instalação e configuração dos produtos, deverão ser iniciados em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil;

Subcláusula Terceira – Todos os serviços, incluídos os de instalação e configuração, necessários para disponibilização da solução em pleno funcionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA após a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

Subcláusula Quarta – Os serviços técnicos de suporte e implementação serão realizados em horário comercial (de segunda a sexta);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Quinta – Correrá por conta exclusiva do PROPONENTE CONTRATADO a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local da realização dos serviços técnicos de suporte e implementação;

Subcláusula Sexta – Os serviços serão iniciados após emissão da Ordem de Serviço, que será feita sob demanda.

Subcláusula Sétima - O aceite da entrega de cada ordem de serviço está condicionado a entrega de relatório dos serviços executados;

Subcláusula Oitava - A capacitação e o treinamento serão prestados nas dependências da CONTRATADA ou em local por ela determinado, em data e horário a serem definidos. Os eventos de treinamento deverão ser solicitados com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo entendimentos diversos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira – O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

I. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Cronograma de Pagamento
Serviços de Treinamentos e Serviços Especializados

ETAPAS	PERCENTUAL
Aceite e Homologação dos Serviços de Instalação e Configuração, Treinamentos e Serviços Especializados	80%
Aceite Provisório	10%
Aceite Definitivo	10%
No caso dos serviços de atualização e suporte (Itens 2 e 4), o pagamento será realizado 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal	

Subcláusula Terceira – O valor a ser pago para os Serviços de Instalação e Configuração será obtido através da execução dos serviços.

Subcláusula Quarta – O valor a ser pago pela Capacitação e transferência de conhecimento para gestão de ambiente e administração de infraestrutura, será obtido através da execução dos serviços.

Subcláusula Quinta – O valor a ser pago para os Treinamentos será obtido através da quantidade de Treinamento por Turmas realizadas.

Subcláusula Sexta - O valor a ser pago para os Serviços Especializados será obtido através da soma da quantidade de UST utilizados.

Subcláusula Sétima – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Oitava – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Nona – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Décima – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

I. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Décima Primeira - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ -
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20170014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170014
PROCESSO Nº4040156/2017

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20170014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **4040156/2017**, que vai assinada pelo titular da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE** – gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20170014;
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006;
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de software de BI (Business Intelligence), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20170014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 4040156/2017.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 14 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, Anexo único este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - O(s) comprovantes das licenças dos softwares, as mídias de instalação e demais dispositivos, manuais, mídias e acessórios que acompanhem ou sejam necessários para o funcionamento da solução deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento hábil.

Subcláusula Segunda - O Termo de Aceite Provisório será feito no ato de entrega, e o Termo de Aceite Definitivo após a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O Termo de Aceite Definitivo será emitido somente quando a solução instalada estiver em funcionamento e em condições de uso por parte do CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - Os serviços de instalação e configuração dos produtos deverão ser iniciados em prazo máximo de 30(trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil;

Subcláusula Quarta - Todos os serviços, incluídos os de instalação e configuração, necessários para disponibilização da solução em pleno funcionamento serão de responsabilidade da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CONTRATADA após a emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil pela CONTRATANTE;

Subcláusula Quinta – Os serviços técnicos de suporte e implementação serão realizados em horário comercial (de segunda a sexta);

Subcláusula Sexta – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local da realização dos serviços técnicos de suporte e implementação;

Subcláusula Sétima - O aceite da entrega de cada ordem de serviço ou instrumento hábil está condicionado a entrega de relatório dos serviços executados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira – O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

I. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Cronograma de Pagamento

Componentes da Solução

ETAPAS	PERCENTUAL
Entrega das Licenças de Software	80%
Aceite Provisório	10%
Aceite Definitivo	10%

Subcláusula Terceira – O valor a ser pago pela Solução, será obtido pela quantidade de licenças de softwares fornecidos.

Subcláusula Quarta – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Quinta – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Sétima – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

I. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Oitava - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - AQUISIÇÃO
MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20170014.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO – SERVIÇO

Contrato nº _____ / _____

Processo nº 4040156/2017-ETICE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A) _____
E (O) _____ A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170014 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20170014 e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os Serviços de Suporte Técnico e Atualizações, Treinamento oficial, serviço de consultoria e operação assistida, e serviço de instalação e configuração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Cronograma de Pagamento

Serviços de Treinamentos e Serviços Especializados

ETAPAS	PERCENTUAL
Aceite e Homologação dos Serviços de Instalação e Configuração, Treinamentos e Serviços Especializados	80%
Aceite Provisório	10%



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Aceite Definitivo	10%
No caso dos serviços de atualização e suporte (Itens 2 e 4), o pagamento será realizado 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal	

6.3. O valor a ser pago para os Serviços de Instalação e Configuração será obtido através da execução dos serviços.

6.4. O valor a ser pago pela Capacitação e transferência de conhecimento para gestão de ambiente e administração de infraestrutura, será obtido através da execução dos serviços.

6.5. O valor a ser pago para os Treinamentos será obtido através da quantidade de Treinamento por Turmas realizadas.

6.6. O valor a ser pago para os Serviços Especializados será obtido através da soma da quantidade de UST utilizados.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

6.11. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.11.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.12. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses para os itens 5,6,7 e 8, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

ou

8.2. O prazo de execução deste contrato é de 36 (doze) meses para os itens 2 e 4, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.19.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O Termo de Aceite Provisório será feito no ato de entrega, e o Termo de Aceite Definitivo após a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O Termo de Aceite Definitivo será emitido somente quando a solução



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

instalada estiver em funcionamento e em condições de uso por parte do CONTRATANTE. Caso a execução dos serviços não seja aceita, a CONTRATADA será comunicada, e o prazo para a implantação da solução não será interrompido;

10.2. Os serviços de instalação e configuração dos produtos, deverão ser iniciados em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil;

10.3. Todos os serviços, incluídos os de instalação e configuração, necessários para disponibilização da solução em pleno funcionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA após a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

10.4. Os serviços técnicos de suporte e implementação serão realizados em horário comercial (de segunda a sexta);

10.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local da realização dos serviços técnicos de suporte e implementação;

10.6. Os serviços serão iniciados após emissão da Ordem de Serviço, que será feita sob demanda.

10.7. O aceite da entrega de cada ordem de serviço está condicionado a entrega de relatório dos serviços executados;

10.8. A capacitação e o treinamento serão prestados nas dependências da CONTRATADA ou em local por ela determinado, em data e horário a serem definidos. Os eventos de treinamento deverão ser solicitados com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo entendimentos diversos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Efetuar os serviços especializados e serviços de treinamentos nos prazos e condições estabelecidas previstas no Termo de Referência, assim como as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b)** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d)** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO – AQUISIÇÃO

Contrato nº ____ / ____ / ____
Processo nº 4040156/2017 – ETICE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A) _____
_____ E (O) _____ A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170014 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20170014 e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as Aquisições de licenças de software de BI (Business Intelligence), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ ____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Cronograma de Pagamento

Componentes da Solução

ETAPAS	PERCENTUAL
Entrega das Licenças de Software	80%
Aceite Provisório	10%
Aceite Definitivo	10%



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- 6.3. O valor a ser pago pela Solução, será obtido pela quantidade de licenças de softwares fornecidos.
- 6.4. O valor a ser pago pela Capacitação e transferência de conhecimento para gestão de ambiente e
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.8. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.8.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- 8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.19.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. O(s) comprovantes das licenças dos softwares, as mídias de instalação e demais dispositivos, manuais, mídias e acessórios que acompanhem ou sejam necessários para o funcionamento da solução deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento hábil.
- 10.2. O Termo de Aceite Provisório será feito no ato de entrega, e o Termo de Aceite Definitivo após a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O Termo de Aceite Definitivo será emitido somente quando a solução instalada estiver em funcionamento e em condições de uso por parte do CONTRATANTE.
- 10.3. Os serviços de instalação e configuração dos produtos, deverão ser iniciados em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil;
- 10.4. Todos os serviços, incluídos os de instalação e configuração, necessários para disponibilização da solução em pleno funcionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA após a emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil pela CONTRATANTE;
- 10.5. Os serviços técnicos de suporte e implementação serão realizados em horário comercial (de segunda a sexta);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

10.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local da realização dos serviços técnicos de suporte e implementação;

10.7. O aceite da entrega de cada ordem de serviço ou instrumento hábil está condicionado a entrega de relatório dos serviços executados;

10.8. Caso a execução dos serviços não seja aceita, a CONTRATADA será comunicada, e o prazo para a implantação da solução não será interrompido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Efetuar o fornecimento dos softwares assim nos prazos e condições estabelecidas previstas no Termo de Referência, assim como as necessidades da CONTRATANTE.

11.5. Prestar garantia e assistência técnica dos produtos durante o período da garantia, observando as condições gerais de garantia do fabricante dos referidos produtos.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b)** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d)** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)